JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

ANO 2025/ Nº 2473
24 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DO NATAL DE PAZ E LUZ 2025 DE IBIPORÃ 2

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 132/2025 12

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 13

PORTARIA Nº949/2025 13

PORTARIA Nº950/2025 13

PORTARIA Nº953/2025 15

SAMAE 16

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 16

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 18

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2024 19

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 20

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 21

PORTARIA N° 164/2025 22

PORTARIA Nº 163/2025 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DO NATAL DE PAZ E LUZ 2025 DE IBIPORÃ

EDITAL Nº 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DO NATAL DE PAZ E LUZ 2025 DEIBIPORÃ

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Luciana Masson, no uso das suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em promover Apoio Culturalà realização do Natal de Paz e Luz 2025 de Ibiporã,a ser realizado no perído de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2025, na Praça Pio XII no centro de Ibiporã-Pr, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de apoio cultural, com a realização do evento denominado “Natal de Paz e Luz de Ibiporã”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O apoio se dará por meio da aquisição decotas de **“Apoio Cultural”**, para custeio das despesas, através de pagamento direto do apoiador a fornecedores participantes do evento, em troca de exploração publicitária da marca do apoiador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Anexo II deste Edital (Das cotas de Apoio Cultural e das Contrapartidas Oferecidas), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO E DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DOS APOIADORES

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável por diversos eventos da cidade de Ibiporã/PR, dentre eles o “Natal de Paz e Luz de Ibiporã”em que é coresponsável, o qual se realizará no período de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2025, na Praça Pio XII, nos horários da 19h. às 23h30 nos dias de semana e no domingo das 19h à 00h. Neste espaço acontecerão apresentações culturais de teatro, ballet, musicais de natal, encontros de corais, shows de artistas locais, regionais e nacionais, espaços para food trucks,atrações direcionadas a toda familia ibiporaense, bem como para visitantes de outros municípios e regiões.

2.2 Para a realização e o sucesso do evento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a necessidade de buscar junto à iniciativa privada recursos na forma de apoio cultural, à otimização da estrutura (física e de atedimento) e, consequentemente, da qualidade do evento.

2.3 O“Natal de Paz e Luz de Ibiporã” em específico, é um evento aberto ao público de todas as idades, devidamente previsto no calendário oficial de eventos públicos ibiporaense e, considerado uma das mais completas festividades culturais públicas do Norte do Paraná.

2.4 O referido evento, além de ter uma grande importância cultural, pela belíssima decoração que reveste as praças e ruas de toda a cidade, possui relevância econômica bastante significativa, uma vez que, permite a movimentação de todo o comércio local, dada a quantidade de turistas visitantes. Estima-se que, em sua última edição, o evento recebeu aproximadamente 50 mil pessoas.

2.5 Para garantir a lisura do procedimento, o Municipio de Ibiporã constituirá uma comissão através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para receber os documentos dos interessados no credenciamento; orientar proponentes, analisar, selecionar e classificar as propostas, bem como elaborar relatórios e prestações de contas em consonância com as exigências do Edital.

2.6 A entrega dos envelopes lacrados, devidamente identificados contendo o número do Edital e o nome do proponente em caixa alta, deverá ser feita impreterivelmente no período de 26 de novembro e 27 de novembro de 2025, das 8h. às 17h. na Secretaria Municipal de Cultura e Tursimo,localizada a Rua Dom Pedro II nº 368.

2.7A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, às 10h., na Secretaria Municipal de Cultura,Rua Dom Pedro II nº 368, em sessão pública.

3. DA INDICAÇÃO DAS COTAS DE APOIO CULTURAL

3.1 Os interessados em colaborar com a realização do referido evento devem ser necessariamente Pessoas Jurídicas e, devem indicar no momento da inscrição, as cotas, seus respecivos escopos e contrapartidas, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

3.2 No período informado no item 2.6, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, observando o modelo indicado no ANEXO I

deste Edital, sendo que, no dia e horário indicados no item 2.7 será realizada a sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas.

3.3 A proposta deverá conter todos os itens dispostos no item ANEXOS.

3.4 Os interessados deverão preencher a proposta, pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cota dispostas no ANEXO V.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Apoio Cultural e os documentos da habilitação deverão ser enviados físicamente aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,Rua Dom Pedro II nº 368até as 17h do dia 27 de novembro de 2025.

4.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (I) proposta de apoio cultural e (II) documentos de habilitação, como o forma de facilitar a conferência e fiscalização da Comissão responsável.

4.3 A proposta de Apoio Cultural deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo V, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação não podem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5 Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Apoio Cultural ao evento e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previsto no presente edital.

4.6 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação pela Comissão, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, conferência, análise e classificação das propostas, em confronto com o objeto e exigência deste Edital.

4.7 A análise das propostas e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada/inabilitada a proposta que:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III. Que apresente fora do prazo de validade os documentos no subitem 5.1.

IV. Que deixe de apresentar algum documento previsto no subitem 5.1.

4.8 A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

4.9 Cada Apoiador terá sua marca no material de divulgação do evento, conforme cota escolhida. A logomarca deverá ser enviada para admin.cultura@ibipora.pr.gov.br, na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso.

4.10 Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta apresentada no ato de inscrição, não serão admitidos novos participantes no certame.

4.11 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas;

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com as condições do presente Edital;

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relátorio contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital;

4.14 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado à Comissão nomeada;

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1 No envelope a ser entregue por cada interessado, além da proposta conforme modelo do ANEXO V, deverão constar os seguintes documentos, que serão apreciados pela Comissão responsável:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal n° 5.764, de 14 de julho de 1971;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou

cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da lei Federal n° 12.690, de 19/07/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g)Certidão negativa (art. 205 do Códico Tributário Nacional c/c art. 34 da lei 13.019/2015) de débito relativos a créditos tribuários federais, estaduais e municipais;

h)Certificado de regularidade do FGTS;

i)Certidão Negativa de Debítos Trabalhistas – CNDT;

J)Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do Edital; de atendimento aos requisitos para celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL** de cumprimento á legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários á execução do objetivo, conforme modelo ANEXO IV.

k)Declaração de que não possui em seu quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprediz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do presente edital.

l)Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, do representante legal.

5.2Para todos os efeitos serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (conforme art. 206 do Códico tributário nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

5.3A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticando mediante a apresentação do respectivo original.

5.4 Nos termos do artigo 3° da Lei 13.726/2108, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito ás sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desde certame todas as pessoas jurídicas interessadas e que atendam ás exigências estabelecida no presente edital;

6.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bom como, de medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons constumes;

6.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as clásulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.4 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante decrenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1Estão impedidas de participar do apoio cultural ao evento a que se refere o presente Chamada Pública:

a) As pessoas jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas na Lei 14.133/2021;

b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Sevidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;

d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão responsável procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em apoiar a realização do evento.

8.2 As propostas recebidas e os documentosde habilitação serão avaliados em até 01 (um) dia útil após a sua entrega à Comissão, pelos meios

previstos.

8.3 Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

8.4 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do **TERMO DE APOIO CULTURAL**.

8.5 As proposta serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.

8.6 Havendo mais cota do que o limite estabelecido neste edital será realizado sorteio e celebrado o **TERMO DE APOIO CULTURAL** com as empresasque forem sorteadas.

8.7 O protocolo, o recebimento e /ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador/apoiador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração **do TERMO DE APOIO CULTURAL** com o Município de ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.8 A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.9 As empresas que desatenderem às condições de apoiador cultural ou de habilitação serão desclassificadas.

8.10 Não serão considerados motivos para indeferimentos da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.11 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em apoir a realização do evento dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital;

8.12 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Neste caso, a autoridade competente terá em até 02 (dois) dias úteis para analizar o recurso interessado.

8.12.1 Não havendo a existência de recursos, os prazos acima serão suprimidos.

9.DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

9.1 Em 28 de novembro de 2025, a comissão a que se refere este edital elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato supervenientecomprovado.

9.2 A formalização do TEMPO DE APOIO CULTURAL será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios e as vagas do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de apoiadores , em conformidade com a cota de apoio indicada em seus requerimento de inscrição.

9.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica outelefônica para a assinatura do TERMO, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua convicação, sob pena de decair do direito de apoiador cultural.

9.4 A falta de assinatura do referido documento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.5 Farão parte integrante do **TERMO**, independentemente de transcrição, as intruções contidas neste edital, e os documentos nele referenciados.

9.6 A lista final de **APOIADORES CULTURAIS** será divulgada até o dia 28 de novembro de 2025 através de publicação no Jornal Oficial.

9.7 Divulgando o resultado da Chamada Pública, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo estipulado neste edital.

9.8 Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente indentificadas com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail etc.), deverão ser endereçados àSecretaria Municipal de Cultura e Turismo,Rua Dom Pedro II nº 368.

9.9 Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

9.10 Interposto recurso, será dada ciênciada sua interposição aos demais participantes da Chamada Pública, por meio do Jornal Oficial.

9.11 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

9.12 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do orgão responsável pela condução do processo de selecão.

9.13 Caso a Comissão mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos a autoridade superior (SMCT) que emitirá ato final no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.14 Da decisão a que se refere o item anterior, não caberá novo recurso.

9.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOIO CULTURAL

10.1 O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de email para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis na Secretaria Municipal de Cultura,Rua Dom Pedro II nº 368, para assinatura do TERMO DE APOIO CULTURAL, cuja minuta integra este edital, como ANEXO IV.

10.2 O TERMO terá prazo de vigência da data de assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

10.3 Celebrado o TERMO, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará ao menos um fiscal, ficando a SMCT responsável pela gestão ideal do compromisso.

10.4 Caso o pretenso apoiador cultural não apresente situação regular no ato da assinatura do TERMO, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas os proponentes na sequência para celebrar o compromisso dentro das melhores condições para a administração.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.4 Eventual modificação no Edital, decorrente do pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão.

11.6 Cada inscrito é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL, o fato poderá dar ensejo à rescisão do compromisso e/ou aplicação das sanções previstas.

11.8 O Município de ibiporã não cobrará dos interessados taxa para participar desta chamada pública.

11.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatadas a participação da chamada pública serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município de Ibiporã ou da Secretaria organizadora do evento.

11.10 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

11.11 Os prazos estabelecidos nete Edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria organizadora do evento.

11.12 Ao Município de Ibiporã reserva-se o direito de divulgar o Apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas, bem como em seu portal, sem qualquer direito a indenização.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	**DATA**
Publicação	25/11/2025
Período de entrega da documentação	26 e 27/11/2025
Resultado preliminar dos habilitados	28/11/2025

Prazo para recurso	01/12/2025
Resultado do Recurso	02/12/2025
Sorteio	02/12/2025
Publicação final	03/12/2025

13. ANEXOS

O presente Edital contém anexos de I a VI sendo:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II- Descrição de Cotas, Valores de Apoio Cultural e Benefícios;

ANEXO III - Descrição da forma de aporte de valores do apoio cultural aos beneficiários;

ANEXO IV- Minuta do Termo de Apoio Cultural;

ANEXO V- Proposta de Inscrição;

ANEXO VI - Declaração de não empregador de menor idade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

APOIO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO “ NATAL DE PAZ E LUZ DE IBIPORÃ”

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de apoio cultural para a realização do “Natal de Paz e Luz de Ibiporã”, nos termos e condições;

1.2. O evento será realizado no período de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2025, na Praça Pio XII, situada no Centro na cidade de Ibiporã.

2. DO APOIO CULTURAL

2.1 O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de apoio cultural, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do apoiador (a) nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II do presente Edital;

2.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Apoiador (a) o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de apoio indicada no ANEXOII;

2.3 O (A) Apoiador (a) será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

2.4 O (A) Apoiador (A) ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO IBIPORÃ quaisquer ônus;

2.5 O chamamento público será formalizado mediante TERMO DE APOIO CULTURAL, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

3.1. O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do apoio cultural até o dia 15 de dezembro de 2025, assinando o Termo de Compromissocom o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste Edital;

3.2. O Apoiador que não apresentar a comprovação do Apoio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota;

3.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será o sorteio até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II do Edital.

3.4. O Apoiador não contemplado no sorteio ficará como suplente.

4. DO TERMO DE APOIO CULTURAL

4.1. O (A) Apoiador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Apoio Cultural, dentro do prazo de 24 horas, a contar da data de sua convocação,

4.2. A falta de assinatura do Termo, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, sendo facultado ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.3. É parte integrante do Termo, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

4.4. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo de Apoio Cultural a ser firmado entre as partes;

4.5. O Termo de Apoio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14133/2021;

4.5.1 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

4.5.2 Não cumprimento das obrigações assumidas;

4.5.3 Em caso de falência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)

5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrênciados mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

6.1. Disponibilizar a alocação dos devidos materiais e impressos fornecidos pelos apoiadores, fornecer estrutura de painéis e mídias para a divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

6.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Apoio Cultural, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A);

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação do(a) APOIADOR (A), ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

6.4. Notificar por escrito o (a) APOIADOR (A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 2 horas a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7. DAVIGÊNCIADOTERMO

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural será tão somente para o período compreendido de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2025 durante a realização do “Natal de Paz e Luz de Ibiporã”.

8. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO APOIADOR

8.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o (a) APOIADOR (A) não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ pelo apoio ofertado, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Apoio será a exploração de publicidade , nas condições especificadas;

8.2. O (A) Apoiador (a) deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo os tamanhos das logomarcas;

8.3. O (A) Apoiador (a) terá o direito de explorar a publicidade do evento, referente à cota apoiada em dimensões pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o (a) Apoiador (a) responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas, e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II –DAS COTAS, VALORES DE APOIO CULTURAL E BENEFÍCIOS DOS APOIADORES

Gruta de Belém	10	**- Assinatura** (logomarca proporcional a cota); - no painel de entrada do evento. - no Painel de led. - material digital de divulgação do evento nas redes da prefeitura e da Secretaria de Cultura. **- Menção** de Agradecimento no palco feita pelo Locutor nos 22 dias do evento; **-Locução** de até 60’ de texto promocional ou institucional da marca apoiadora em todos os dias na abertura do evento; **-Vídeo** institucional de até 30’ no Painel de LED do evento (palco principal), mínimo de 04 inserções diárias a partir das 20h. (produção por conta do apoiador) em locais determidnados pela S.M.C.T. - **Disponibilizar 02 brinde**s para sorteio diário (opcional). - Colocação de **01 inflável da marca e 02 Wind Banner** em local ao lado do palco (não será aceito na rotatória nem na vila do natal) - **Direito a Panfletagem** no evento por conta do apoiador;	**R$ 4.000,00** (quatro mil reais)
COTA	**QUANTIDADE DISPONÍVEL**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Casa de Noel	10	**-Assinatura (logomarca)** proporcional a cota. - Painel de entrada do evento. - Painel de led; - material digital de divulgação do evento nas redes da prefeitura e da Secretaria de Cultura. **- Menção** de Agradecimento no palco feita pelo Locutor nos 22 dias do evento. **- Locução** de até 30’de texto promocional ou institucional da marca apoiadora em todos os dias na abertura do evento; - Colocação de um **Wind banner** na praça em local indicado pela S.M.C.T; - Disponibilizar **06 brindes** para sorteio durante o evento.(opcional); -Direito a **Panfletagem** no evento por conta do apoiador;	**R$ 2.000,00** (dois mil reais)

ANEXO III - DAS FORMAS DE APORTE DE VALORES DO APOIO CULTURAL AOS BENEFICIÁRIOS.

O apoio cultural do **NATAL DE PAZ E LUZ DE IBIPORÃ** dar-se-á através de pagamento direto do apoiador aos participantes do evento, na forma individual ou em grupo para a conta bancária própria do premiado, ou entidade indicada por estes no ato de sua participação, ou compra direta dos materiais e/ou serviços necessários conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a serem utilizados nas oficinas culturais e outras atividades do evento conforme segue:

Nº	**ITEM - PRODUTOS DE APOIO AO CAMARIM**	**Valor**
01	Fornecimento direto de produtos alimentícios e itens de apoio aos artistas e equipes de bandas durante os shows, no período de 21 (vinte e dois)dias, para serem utilizados no camarim e no apoio (ANEXO V) .	44.000,00
02	Serviços de apoio aos show	8.000,00
	Total	**R$ 52.000,00**

Nº	**ITEM LOCUTOR**	**Valor**

01	Serviços de Locução e/ou contação de histórios e/ou animação de palco.	R$ 8.000,00
	Total	**R$ 8.000,00**
	TOTAL DO INVESTIMENTO	**R$ 60.000,00**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE APOIO CULTURAL

Termo de Apoio Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob n°. 76.244.961/0001-03 representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra Luciana Mason, inscrita no CPFnº 038.938.649-97e RG nº 6.921.496-7 SESP/PR ora em diante denominada APOIADORA

, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____para oferta de cotas de Apoio Cultural ao NATAL DE PAZ E LUZ, na forma do Edital de Chamamento Público Nº _____.

Aos..... dias de..... de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na presença do (a) senhor (a)....., incrito no CPF:.....,compareceu para firmar com o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO o presente Termo de Apoio Cultural, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Edital de Chamamento Público nº 01 tem por objeto a captação de ofertas de cotas de APOIO CULTURAL, para custeio das despesas referentes às apresentação de final de ano no NATA DE PAZ E LUZ que será realizado no período de 29/11 a 21/12 de 2025, na Praça Pio XII, centro na Cidade de Ibiporã – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOIO CULTURAL

§ 1.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas específicas de apoio cultural, em decorrência da chamada pública nº 03/2025, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

§ 2.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se reserva o direito de administrar a forma de utilização do recurso de advindo das cotas de acordo com as demandas surgidas no decorrer do evento, indicar produtos, serviços e profissionais técnicos compatíveis para o bom andamento das festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA

O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia **15 de Dezembro de 2025,** assinando o Termo de Apoio Cultural com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural será tão somente para o período compreendido de 29/11 a 21/12 de 2025, da realização do NATAL DE PAZ E LUZ.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

§ 1.º Cabe ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura eTurismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Apoio Cultural.

§ 2.º O (A) APOIADOR (A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

§ 3.º A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) APOIADOR (A), no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)

§ 1.º Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;

§ 2.º Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

§ 3.º Encaminhar comprovantes de despesas: depósitos bancários, notas fiscais, boletos/cupons fiscais, à Secretaria Municipal de Cultura até o

valor da cota adquirida, no decorrer da festa e até no máximo 03 dias após o encerramento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ 1.º Disponibilizar os devidos locais e espaços para a divulgação da logomarca do APOIADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXOII.

§ 2.º Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE APOIO CULTURAL, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A).

§ 3.º Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do

(a) APOIADOR (A) ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente certame.

§ 4.º Encaminhar a Prestação de Contas aos apoiadores até 30 dias da realização do evento através de relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DAS PENALIDADES

§ 1.º Após a assinatura do Termo de Apoio os proponentes que descumprirem as condições estabelecidas sujeitará à aplicação 20% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

§ 1.º O presente TERMO DE APOIO CULTURAL não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público, fica declarado o Foro da Comarca de Ibiporã, com renúncia expressa a qualquer outro.

Ibiporã, de novembro de 2025

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NOMEEASSINATURADO(A)APOIADOR(A)

ANEXO V – PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

PROPONENTE

A empresa inscrita no CNPJ nº. comsedea Rua , nº_, bairro_, CEP:_, na Cidade de_, representada neste ato por

, inscrito (a) no CPF_, declara por meiodeste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se APOIADOR (A) CULTURAL do evento_, conforme segue:

INTERESSE EM APOIAR			
OPÇÃO 01	()	COTA GRUTA DE BELÉM	-R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
OPÇÃO 02	()	COTA CASA DE NOEL	-R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Validade da Proposta:_dias

Fone/ Celular: (_)_E-mail:

Assinatura

Publicado por: Silvana dos Santos
Código identificador: 7a79c345-770b-4ec8-9ee7-87a6e39ee3de

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 132/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem divulgar a relação do resultado dos HABILITADOS, para os espaços Remanescentes para o evento denominado NATAL DE PAZ E LUZ 2025", conforme abaixo:

Prot.	Requerente	Situação
12077	JURANDIR CAVALCANTE DA ILVA	HABILITADO(A)
12090	DAIANE CRISTINA DA SILVA	HABILITADO(A)
12108	IVO ANTONIO ANDRADE HALLILA FILHO	HABILITADO(A)
12118	MARIA RODRIGUES DE JESUS	HABILITADO(A)

Em conformidade com o Termo de prorrogação fica aberto o prazo de recurso o dia 25/11/2025 até as 15 horas, sendo que se houver recursos será publicado no jornal oficial do Município na mesma data, e a data para confirmação da vaga/sorteio será o dia 26/11/2025 as 10:15hrs na Divisão de Patrimônio

Ibiporã, 24 de novembro de 2025

Lucas Roverato Pereira - Mat. 4098-1

Elen Francyne H. Dos Santos - Mat.4338-1

Alan Diego Ferreira - Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº 335 de 12 de maio de 2023.

Publicado por: Lucas Tarosso

Código identificador: 401a458d-e30e-432e-9453-de03be40445d

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº949/2025

PORTARIA Nº 949, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Retorno às atividades laborais em razão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385/2022, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 126, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO, matrícula 33821, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais), o retorno às atividades laborais, a partir de 14 de novembro de 2025, por motivo de término da Licença para Tratar de Interesses Particulares (Sem Vencimentos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 43a075ee-9844-4933-ae10-46a43a177e07

PORTARIA Nº950/2025

PORTARIA Nº 950, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 28, §10, inciso I, 95 inciso IV,101 e 121 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 689/2012 de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos;

CONSIDERANDO o artigo 476 da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho;

CONSIDERANDO as Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO e encaminhadas por meio dos Protocolos 32991/2025, 33770/2025, 34523/2025 e 35359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
23120	30411	AGNALDO AMARILDO DA SILVA	Técnico de Segurança Do Trabalho	30	04/09/2025	03/10/2025
23194	45341	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	Professor	58	22/09/2025	18/11/2025
23103	43331	AMANDA DA SILVA CAPUTI	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-Anos Iniciais)	57	19/08/2025	14/10/2025

23088	35071	AMANDA MARTINS DE SOUZA	Educador Infantil 40h	30	20/08/2025	18/09/2025
23177	40791	ANGELITA RENATA FRANCISCONI	Educador Infantil 40h	60	22/09/2025	20/11/2025
23108 23186	43101	AUGUSTO SEMPREBON	Operador de Maquinas Motrizes	90	23/08/2025	20/11/2025
23139 23178	42101	BEATRIZ BUENO HARTMANN CRUZ	Educador Infantil 40h	27	11/09/2025	07/10/2025
23130	37431	CARLI BATISTA BUENO VIEIRA	Técnico de Enfermagem	61	01/10/2025	30/11/2025
23130	37881	CARLI BATISTA BUENO VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	61	01/10/2025	30/11/2025
23157	45371	CAROLINA FAVARETTO SANTOS	Professor Docente (Atuar na Disciplina de Língua Estrangeira - Inglês)	62	30/08/2025	30/10/2025
23136	38411	CINTHIA FERNANDES	Técnico de Enfermagem	30	19/09/2025	18/10/2025
23093	38541	DEBORA CAROLINE DE SOUZA CAVALINE	Educador Infantil 40h	30	26/08/2025	24/09/2025
23123	21191	DIRCE CARDOSO DOS SANTOS	Zelador	21	10/09/2025	30/09/2025
23187	34511	ELIANA MOURA DA SILVA	Educador Infantil 40h	80	13/08/2025	31/10/2025
23169	36411	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS	Agente Sanitário	40	03/10/2025	11/11/2025
23179	35451	ELOISE CRISTINA BOAVENTURA DIAS	Agente Sanitário	63	04/09/2025	05/11/2025
23170	38201	ELTON HENRIQUE DA SILVA	Técnico de Enfermagem	26	12/09/2025	07/10/2025
23091	37491	FABIOLA BUENO DA COSTA FUNFAS	Auxiliar de Enfermagem	30	25/08/2025	23/09/2025
23149	47201	FRANCIELE CAROLINA DE SOUZA LOIOLA	Professor	30	02/09/2025	01/10/2025
23204	34431	GISELE TOMITA BRUNELI SANTOS	Educador Infantil 40h	27	17/10/2025	12/11/2025
23190	26471	HELENI ROSA LORENCO	Educador Infantil 30h	78	02/09/2025	18/11/2025
23098	39231	ILUA VERONICA SIQUEIRA DE MORAES	Educador Infantil 40h	60	26/08/2025	24/10/2025
231378	38811	JESSICA REIS CORREA CONTATO	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais)	60	08/09/2025	06/11/2025
23119	21621	JOSE FAGUNDES DOS REIS	Assistente de Obras e Limpeza	64	01/09/2025	03/11/2025
23152	26341	JOSE MARIA BARROSO DOS SANTOS	Assistente de Obras e Limpeza	86	07/10/2025	31/12/2025
23095	43201	JULIANA GABARDO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	31	25/08/2025	24/09/2025
23094	46281	JULIO CESAR ALVES ARIAS	Agente Comunitário de Saúde	10	01/09/2025	10/09/2025
23118	32361	LEILE DE FARIAS FRANCA PENHA	Professor Docente	12	08/09/2025	19/09/2025
23135	41561	MARCIA APARECIDA CLAUDIO DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde	57	05/09/2025	31/10/2025
23191	44291	MARCIELE DE LIMA	Educador Infantil 40h	30	19/09/2025	18/10/2025
23070	45651	MARIA SILVIA JORDAN	Medico Clinico Geral - 40 H	30	21/08/2025	19/09/2025
23086	40681	MARINA JANNIELI DOS SANTOS SILVA	Educador Infantil 40h	58	20/08/2025	16/10/2025
23114	27421	MARY ROSANE DE OLIVEIRA TOFALINI	Auxiliar de Saúde Bucal	60	09/09/2025	07/11/2025
23158	46161	MASSAO KAWAHAMA	Professor	37	24/09/2025	30/10/2025
23121	39391	MICHELE CASON DE ARAUJO	Assistente Social	61	01/10/2025	30/11/2025
23150	37001	NATALINA SILVA DE ANDRADE	Educador Infantil 40h	30	08/09/2025	07/10/2025
23208	39891	ORLANDA TAYANA EDUARDO SABINO DE SOUZA	Educador Infantil 40h	30	19/09/2025	18/10/2025
23210	42131	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	Técnico de Enfermagem	55	24/09/2025	17/11/2025
23184	18871	PAULO ROGERIO NARCISO	Assistente de Obras e Limpeza	54	15/09/2025	07/11/2025
23113	43051	RANIERE SOARES DE MELO	Assistente Social	16	28/08/2025	12/09/2025
23202	41951	REBECA SANTANA MILANI	Agente Comunitário de Saúde	31	03/09/2025	03/10/2025
23206	31531	ROZILENE MARIA NUNES MESSAGI	Educador Infantil 40h	10	16/09/2025	25/09/2025
23182	40871	SILVIA ADRIELI COSTA LOUZADA	Educador Infantil 40h	10	22/09/2025	01/10/2025
23168	45631	SIMONE ANDREIA SOARES QUITERIO	Técnico de Enfermagem	38	11/09/2025	18/10/2025
23110	41111	THAINARA AFONSO FERNANDES	Educador Infantil 40h	40	26/08/2025	04/10/2025
23209	40941	THAIS CARINE DE FREITAS CRUZ	Educador Infantil 40h	30	22/09/2025	21/10/2025
23072	23251	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	Zelador	47	15/09/2025	31/10/2025
23175	41021	VERA LUCIA DE GODOY	Educador Infantil 40h	36	17/09/2025	22/10/2025
23069 23189	38111	VIVIANE DA SILVA MOREIRA	Técnico De Enfermagem	62	16/08/2025	16/10/2025
23116	36261	TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA	Educador Infantil 40h	20	26/08/2025	14/09/2025

23087	16211	WILSON SANZOVO	Segurança	30	28/08/2025	26/09/2025

Art. 2º. CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
23124	31071	ALDEMAR GALASSI	Agente Sanitário	30	10/09/2025	09/10/2025
23131	43281	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais)	54	20/09/2025	12/11/2025
23102	40171	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais)	30	06/09/2025	05/10/2025
23156	45611	ROBERTA SIMOES VAZ	Médico Pediatra	16	15/09/2025	30/09/2025

Art. 3º. CONCEDER ao servidor abaixo relacionado que está em período de estágio probatório, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
23185	47831	JAMAICA OZORIA BERNARDES	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-Anos Iniciais)	60	13/09/2025	11/11/2025
23199	50621	JONATAS MARTINS	Agente Sanitário	14	26/09/2025	09/10/2025
23197	48561	JULIANA PEREIRA VIEIRA DE LIMA	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-Anos Iniciais)	50	22/09/2025	10/11/2025
23117	50311	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	Psicólogo	61	01/09/2025	31/10/2025

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Art. 4º. CONCEDER a servidora abaixo relacionada, a Licença por Acidente em Serviço.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	Inicio	Termino
23080	45181	VALERIA MARQUES RESENDE MARTINS	Técnico de Enfermagem	17	27/08/2025	12/09/2025

Art. 5º. Fica a empregada pública abaixo relacionada afastada de suas atividades durante o período referido, por estar em Auxilio Doença.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	Inicio	Termino
23133	78631	GESSICA RODRIGUES CORREA MARTINS	Educador Infantil	15	09/09/2025	23/09/2025
23084	90561	JANAINA DE LOYOLA CORDEIRO CURI CASETTA	Odontólogo	15	01/09/2025	15/09/2025
23076	90991	ROSELI TEIXEIRA REIS CIACA	Pedagogo	15	27/08/2025	10/09/2025

Art. 6º. Permanece afastada de suas atividades a empregada pública abaixo relacionada, por continuar em Auxilio Doença durante o período referido.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	Inicio	Termino
Atestado - INSS	78631	GESSICA RODRIGUES CORREA MARTINS	Educador Infantil	08	24/09/2025	01/10/2025
Atestado - INSS	90561	JANAINA DE LOYOLA CORDEIRO CURI CASETTA	Odontólogo	105	16/09/2025	29/12/2025
Atestado - INSS	90991	ROSELI TEIXEIRA REIS CIACA	Pedagogo	32	11/09/2025	12/10/2025

Art. 7º. Fica estabelecido aos servidores o retorno às atividades laborais após o término da Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 0f0adbfb-f984-46f1-8308-12e10629526b

PORTARIA Nº953/2025

PORTARIA Nº. 953, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Licença para Amamentação de acordo com Parecer Médico da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 112 da Lei Municipal No. 2.236/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Licença Amamentação de 01 (uma) hora por dia, a partir da respectiva data conforme segue:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Início	Término
10212/2025	ELIANE GOMES DE MOURA	36991	Educador Infantil 40h	29/10/2025	01/05/2026

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da Licença para Amamentação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 2e86daac-8291-4a77-b47c-d29affacc9e7

SAMAE

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

(PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023)

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 19 de novembro de 2025. Edição de número 2.472 B/2025, nas páginas 03 e 04.

Onde lia-se:

...

Aditamento de Prazo: De 22 de novembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025.

Leia-se

...

Aditamento de Prazo: De 22 de novembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.

Ibiporã, 24 de novembro de 2025

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 2b1a6e64-019b-41fc-a3fa-9b2e522f4955

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

(PREGÃO 41/2022)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 06.003.515/0005-55**

Processo: Pregão Eletrônico nº 41/2022 - Contrato nº 35/2022.

Objeto: Reajuste do valor unitário em 4,49% (Quatro vírgula quarenta e nove por cento) conforme índice INPC-IBGE acumulado no período e prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 35/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de pequeno porte.

Valor Unitário: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Valor Total: R$ 115.920,00 (cento quinze mil, novecentos e vinte reais).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 19 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

Data da Assinatura do Termo: De 18 de novembro de 2025.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Carcaças de animais de pequeno porte encontrados nas vias urbanas e estradas públicas do Município de Ibiporã - Pr. Periodicidade da coleta: Semanal, em Kg.	Kg	16.800	R$ 6,90	R$ 115.920,00

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 34133ea2-9061-4fae-8457-40411b811329

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024

(CONCORRÊNCIA 01/2024)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **MJB ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 76.681.576/0001-23**

Processo: Concorrência nº 01/2024 - Contrato nº 83/2024.

Objeto: **Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução por mais 60 (sessenta) dias, sem reajuste, do valor do Contrato nº 83/2024 referente a Concorrência nº 01/2024, cujo objeto é a** Contratação semi-integrada de empresa de engenharia ou consórcio especializado para execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obra de readequação e reforma da estação de captação de água bruta do ribeirão jacutinga, incluindo fornecimento, instalação e comissionamento de equipamentos.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 19 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Data da Assinatura do Termo: 18 de novembro de 2025.

MJB ENGENHARIA CIVIL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obra de readequação e reforma da estação de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga, incluindo fornecimento, instalação e comissionamento de equipamentos. (Observação: De acordo com a descrição no projeto básico, na estimativa de custo e na planilha orçamentária anexados ao processo).	SV	1	R$ 971.000,00	R$ 971.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 971.000,00**

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: dd9e6f11-ea7a-49dc-b2dc-b8a8087dff7d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

(PREGÃO 34/2024)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **BAKOF PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 91.967.067/0001-55**

Processo: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Contrato nº 84/2024.

Objeto: **Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução por mais 120 (cento e vinte) dias, sem reajuste, do valor do Contrato nº 84/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a** contratação de empresas de engenharia especializada para a prestação de serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (ETE) para o Parque Industrial Nenê Favoreto e Bairro Marajoara, contendo detalhamento construtivo, memorial descritivo, execução da base da ETE, instalações hidráulicas e elétricas e startup do sistema, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$ 1.717.000,00 (Um milhão, setecentos e dezessete mil reais).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 19 de novembro de 2025 a 19 de março de 2026.

Data da Assinatura do Termo: 17 de novembro de 2025.

BAKOF PLÁSTICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (ETE) para o Parque Industrial Nenê Favoreto, contendo detalhamento construtivo, memorial descritivo, execução da base da ETE, instalações hidráulicas e elétricas e startup do sistema, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	UN	1	R$ 775.464,20	R$ 775.464,20
2	Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (ETE) para o Bairro Marajoara, contendo detalhamento construtivo, memorial descritivo, execução da base da ETE, instalações hidráulicas e elétricas e startup do sistema, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	UN	1	R$ 941.535,80	R$ 941.535,80
VALOR TOTAL:					**R$ 1.717.000,00**

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 05b48b85-3fcf-43b2-a6a6-9bbae891287e

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2024

(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024)

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 42.434.195/0001-28

Objeto: **Prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês, ou até que se conclua novo processo licitatório e assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, do Contrato nº 24/2024, sem reajuste de valores nos termos do 1º TERMO ADITIVO,** que tem como objeto Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estagio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da autarquia, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo SAMAE, observando-se as condições gerais para execução especificadas no presente documento, para atuarem no órgão, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08.

Novo Valor Total: R$ 24.008,42 (vinte e quatro mil, oito reais, quarenta e dois centavos).

Recursos: Próprios.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2025

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor unitário aditivado com Taxa Administrativa	Valor total aditivado com a Taxa Administrativa
1	Prestação de serviço de integração de estágios para 30h/SEM. Contratação empresa especializada na prestação de serviço de integração de estágios, para 30 horas semanais, visando a administração da concessão de estágio a estudantes matriculados nas redes de ensino públicas e privadas, para atuação no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, com o objetivo de aperfeiçoar e agilizar os serviços prestados aos usuários. O valor da Bolsa Estágio é a soma da Bolsa Auxílio e do Auxílio Transporte: BOLSA ESTÁGIO = BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE. OBS: Incluso seguro de vida do estagiário	Est.	15	R$ 22.849,65	R$ 22.849,65
2	Prestação de serviço de integração de estágios para 20h/SEM. Contratação empresa especializada na prestação de serviço de integração de estágios, para 20 horas semanais, visando a administração da concessão de estágio a estudantes matriculados nas redes de ensino públicas e privadas, para atuação no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, com o objetivo de aperfeiçoar e agilizar os serviços prestados aos usuários. O valor da Bolsa Estágio é a soma da Bolsa Auxílio e do Auxílio Transporte: BOLSA ESTÁGIO = BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE. OBS: Incluso seguro de vida do estagiário Para contratação de no máximo 1 estagiário	Est.	01	R$ 1.158,77	R$ 1.158,77
TOTAL:					**R$ 24.008,42**

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 856ad70d-0779-4fcd-b182-deb92a35ded1

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

(PREGÃO 28/2020)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 73.636.276/0001-34**

Processo: Pregão Eletrônico nº 28/2020 - Contrato nº 11/2020.

Objeto: Prorrogação Excepcional do Prazo de Vigência por mais 2 (dois) meses e 3 (Três) dias, ou até a formalização de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem reajuste, do Contrato nº 11/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comerciais de campo, essenciais para o SAMAE.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$ 77.114,73 (setenta e sete reais, cento e quatorze e setenta e três centavos**.)**

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 18 de dezembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura do Termo: 18 de novembro de 2025.

ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE) Conferir os dados constantes na Ordem de Serviço ou smartphone com os dados em campo: endereço e número do hidrômetro; informar ao cliente sobre a execução do serviço; fechar o registro de pressão do cavalete; certificar que houve a interrupção do fluxo de água; verificar se o lacre foi violado. Caso positivo, informar na OS para posterior cobrança de multa; retirar o lacre azul antes do hidrômetro; soltar o tubete (extremidade de acoplamento) anteriores e posteriores ao hidrômetro e verificar se não existem objetos inseridos que possam provocar a submedição; retirar o registro de pressão e introduzir com chave específica no pé do cavalete o dispositivo obturador de ½ ou ¾, tubete cego ou medalha próximo ao cotovelo inferior de modo a interromper o fluxo de água; verificar a estanqueidade da ligação; recolocar o registro de pressão, cotovelo, porca, tubete e guarnição; colocar o lacre vermelho; recolher todo material retirado do cavalete e proceder a limpeza do local; preencher os dados na Ordem de Serviço ou smartphone: data, identificação funcional e leitura do hidrômetro. Entregar comunicado de suspensão ao cliente; prestar informações e orientá-lo quanto ao procedimento para pagamento e religação. Em casos de impedimento, justificar a não suspensão, conforme legenda constante na OS ou smartphone e tirar fotografia do local. Nos casos de ligações de água efetuados no passeio dentro da caixa padrão: retirar a porca e o tubete anteriores ao hidrômetro e repetir os passos acima descritos.	SV	2.083	6,62	13.791,66

1	2	RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE Conferir os dados constantes na Ordem de Serviço ou smartphone com os dados em campo: endereço e número do hidrômetro; informar ao cliente sobre a execução do serviço; fechar o registro de pressão do cavalete; retirar o lacre; retirar a porca, tubete e cotovelo anteriores ao hidrômetro e o registro de pressão; retirar o dispositivo de corte com chave ou ferramenta específica; recolocar o registro de pressão, cotovelo, tubete, porca e guarnição; apertar as uniões; abrir o registro de pressão para verificar a liberação do fluxo de água; observar se não há vazamentos nas conexões. Fechar o registro; colocar o lacre Azul; recolher todo material retirado do cavalete e proceder a limpeza do local; preencher a ordem de serviço com os seguintes dados: data e horário da religação, leitura do hidrômetro, código de ocorrência, materiais utilizados e identidade funcional do empregado.	SV	2.083	6,62	13.791,66
1	3	EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE Seguir o roteiro pré-estabelecido de acordo com a emissão de serviços, desconectar as porcas do hidrômetro, verificar se há objeto fraudando a medição, limpar a peneira do hidrômetro, substituir as guarnições do tubete, se necessário, reinstalar o hidrômetro na posição correta, abrir o registro e verificar se não há vazamentos nas conexões e lacrar o cavalete. Prestar esclarecimentos e as informações que os clientes referente a colocação do lacre.	SV	2.083	5,68	11.831,44
1	4	MEDIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AJUSTE NA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO Com base em relatório/OS emitido pela Coordenadoria Emissão, realizar visitas em imóveis, com a devida autorização de morador maior de idade, para efetuar a medição do imóvel como preconiza a Lei de nº 2449/2011, objetivando o ajuste na cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.	SV	1.000	16,10	16.100,00
1	5	VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS Com base em relatório/OS emitido pela Coordenadoria Emissão, realizar visitas em imóveis, com a devida autorização de morador maior de idade, para verificação de regularidade na ligação de esgoto e de ligações em galerias pluviais. Caso sejam encontradas ligações irregulares, informar o SAMAE para tomar as devidas providências	SV	1.000	16,10	16.100,00
1	6	VISITA IMPRODUTIVA Visita sem êxito para os serviços: - Interrupção do abastecimento no cavalete; - Religação do abastecimento no cavalete; - Execução de lacre no cavalete com verificação de fraude; - Medição de imóveis para ajuste na cobrança da Taxa de Coleta de Lixo; - Verificação de Regularidade de Ligação de Esgoto e de Águas Pluviais.	SV	1.666,66	3,30	5.499,97
VALOR TOTAL:						**R$77.114,73**

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: a140b21c-3233-4511-b7f0-c324168e39a6

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025	
Tipo:	Menor preço por Lote.
Objeto:	Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes.
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência da Ata:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	**UNIFORMES BR LTDA (52.257.624/0001-92), vencedora do lote 01, com o valor total de R$ 48.799,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).**

Valor Total:	R$ 48.799,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

Ibiporã, 24 de novembro de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: d07f5d65-6c55-42a4-a2ef-ef771d6c899b

PORTARIA N° 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, a Lei nº 12.997/2014, e, ainda o protocolo nº 1243/2025,

RESOLVE:Art. 1º - ATRIBUIR aos servidores DAVID LUIZ CAETANO, matrícula nº 12025; FLAVIO FERNANDES CASTRO, matrícula nº 12023; ocupantes do cargo de Agente de Operações-Encanador, 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional de periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 18 de novembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 5d535ffc-b219-4536-a1db-4c6491f4dc1a

PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e, ainda, considerando a C.I. nº 408/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor AKIRA APARECIDO ASSANUMA, matrícula 12024, ocupante do cargo de Agente de Operações - Encanador, 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade de grau máximo, conforme enquadramento previsto no Anexo 14 da NR 15 e, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, considerando as atividades ora realizadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de novembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: a0394e1e-e319-4194-a73e-ecf570f59eb1

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2025-11-24T19:00:00-0300